

DECRETO Nº 4.844 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Fixa os dias e os meses para pagamento da **TAXA de LICENÇA e FUNCIONAMENTO**.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 199 de 14 de novembro de 2017,

D E C R E T A:

ART. 1º Os prazos para o pagamento da **TAXA de LICENÇA e FUNCIONAMENTO** ficam fixados da seguinte forma:

- I- **A vista, com desconto especial de 5% (cinco por cento)**, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 184 de 30 de novembro de 2016, no dia **30/06/2025**.

ART. 2º A **TAXA de LICENÇA e FUNCIONAMENTO** deverá ser paga pelos contribuintes em 2 (duas) parcelas iguais, nos seguintes prazos: **30/06/2025 e 31/07/2025**, conforme disposições do artigo 273, da Lei Complementar nº 199 de 14 de novembro de 2017.

ART. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2025**.

ART. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal